

Fls nº 152  
Proc 100/18

Fundação  
Ihabela

**Fundação Arte e Cultura de Ihabela - FUNDACI**  
Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Ihabela - SP - CEP 11630-000  
CNPJ 03.206.986/0001-49 - L.E. Isento  
(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone (12) 3896-1747  
Fundaci.ihabela@gmail.com

**CONTRATO nº 009/2018. PROCESSO Nº 160/2018. EVENTO DENOMINADO STAND UP.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018, a **Fundação Arte e Cultura de Ihabela - FUNDACI**, Pessoa Jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Municipal nº 641, de 16 de julho de 1997, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.206.986-0001-49, com sede a Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Centro - Ihabela - São Paulo, neste ato representada por sua Presidente **OSWALDO NUNO GALLO**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de entidade RG nº. 9.510.619-4- SSP/SP, CPF nº 030.545.498/60, doravante denominado **CONTRATANTE** e a outro lado **Zero55 Entretenimento, Produções e Eventos Ltda.**, CNPJ sob nº 20.992.951.0001-00, com sede à Rua Alexandre Rapin, nº 23, apto 24 B, Jardim Celeste, São Paulo-SP, CEP 04195-110, representada pelo seu sócio **FELIPE BRIOTO DIAS**, brasileiro, solteiro, RG nº 28.507.625-SP/SP, CPF nº 309.276.818-38, residente e domiciliado na Rua Alexandre Rapin, nº 23, apto 24 B, Jardim Celeste, São Paulo-SP, CEP: 04195-110, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**1 - DO OBJETO**

1.1. Para realização do evento STAND UP a ser realizado no dia 19 de julho do ano de 2017, às 20 horas, em frente ao nº 80 da Rua Dr. Carvalho, bairro Centro, município de Ihabela, contrata-se a **CONTRATADA** para que traga os artistas abaixo descritos que deverão se apresentar no evento, conforme segue:

N.	Artistas	Data	Hor.	Duração	Obs:
1	<b>Dinho Machado</b> - Anderson Percira Machado	19/07/18	20 h	25 min.	A CONTRATADA informará a sequência da apresentação dos artistas um dia antes do evento
2	<b>Maurício Dollenz</b> - Mauricio Alberto Dollenz Zavala	19/07/18	20 h	25 min.	
3	<b>Nil Agra</b> - Nilton Agra Vasconcelos Galvão Neto	19/07/18	20 h	25 min.	
4	<b>Rodrigo Marques</b> - Rodrigo Cordeiro Marques Soares	19/07/18	20 h	25 min.	
5	<b>Michelli Machado</b> - Micheli Machado Nunes	19/07/18	20 h	25 min.	

*[Handwritten signature]*

Fundação Arte e Cultura de Ithabela - FUNDACI  
Rua Dr. Carvalho 80 - Centro - Ithabela - SP - CEP 11630-000  
CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento  
(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Func. (12) 3896-1747  
Fundaci.ithabela@gmail.com

113 nº 153  
Proc 160/18

Fundaci  
Ithabela

## II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará da seguinte forma: dia 19 de dezembro, com início às 20 horas, na praça em frente ao nº 80 da Rua Dr. Carvalho nº 80, bairro Centro, município de Ithabela, Estado de São Paulo.

## III - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução do serviço o importe de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com depósito em nome da Zero55 Entretenimento, Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 20.992.951/0001-00, Banco Itaú, conta corrente nº 33569-5 e agência 0067, no dia do evento mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

## IV - DOS PRAZOS

4.1. A entrega do serviço será no dia 19/07/2018, e este contrato finda-se no mesmo dia após as apresentações de Stand Up dos 5 (cinco) artistas descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

## V - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica, dotação 27, Sub. Nº 17.01.13.3003.2.173.339039.04.11.0000.

## VI - DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.

ZH

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI  
Rua De Carvalho, 80 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000  
CNPJ 05.209.986/0001-49 - I.E. Isento  
(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747  
[Fundaci.ilhabela@gmail.com](mailto:Fundaci.ilhabela@gmail.com)

Pl. nº 154  
Proc 160112  
Fundação  
Ilhabela

7.2. A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis.

7.3. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

7.4. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo transporte de São Paulo/Ilhabela no dia 19/07/18 e de Ilhabela/São Paulo no dia 20/07/18 para 10 (dez) pessoas, além de estrutura de palco, som, iluminação e segurança, abastecimento de camarim para 8 (oito) pessoas e transporte durante a estadia para o local do evento e retorno.

#### VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, evitando ao máximo a utilização de palavras de baixo calão.

8.2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

8.3. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de estadia e alimentação da equipe de trabalho.

#### IX - PENALIDADES

9.1. O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte da CONTRATADA aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas.

A - Advertência

B - Multa de 70% sobre o valor do contrato

Fundação Arte e Cultura de Itahabela - FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 - Centro - Itahabela - SP - CEP 11630-000

CNPJ 05.206.986/0001-49 - LL. Evento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 - Fone: (12) 3896-1747

Fundact.ihabela@gmail.com

Folha nº 155

Proc 300/18

Fundact  
Sabara S.

C - Suspensão do direito de licitar junto a CONTRATADA por até 02 (dois) anos, informando para Prefeitura de Itahabela o ocorrido para registro em seu cadastro.

D - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

E - A declaração de idoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos.

F - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

9.2. Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva de cada artista no evento.

9.3. Não poderá assumir no dia do evento quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos.

9.4. Não poderá transmitir as apresentações por Rádio, Televisão ou mídia social sem prévio acordo entre as partes.

9.5. Não poderá usar fotos ou filmes para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e **exclusivamente**, para divulgação das apresentações ora contratado.

9.6. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.

9.7. A contratação com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário.

9.8. A parte que der motivo para o cancelamento do presente contrato, pagará 50% (cinquenta por cento) do valor constante da Cláusula Terceira, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de voo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do evento, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer

JW

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI  
Rua Dr. Carvalho, 50 - Centro - Ilhabela - SP - CEP 11630-000  
CNPJ 03.206.986/0001-49 - I.E. Isento  
(12) 3896-1571 e 3896-2436 - Fone (12) 3896-1747  
Fundaci.ilhabela@gmail.com

Fls nº 156  
Proc 160/18  
Fundaci.  
Silveira S.

natureza; e nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data, respeitando a agenda disponível, sem alteração nos valores.

### X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

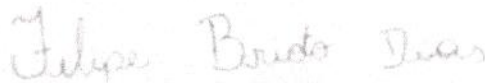
10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre as partes, fica eleito o foro da Cidade de Ilhabela-SP, desde já, a CONTRATADA a qualquer outro que porventura venha ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

  
OSWALDO NUNO GALLO


Presidente Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI




FELIPE BRIOTO DIAS

Repres. Zero55 Entretenimento, Produções e Eventos Ltda

Testemunha 1

  
Nome: Marcelle Gatti de Jesus

Testemunha 2

  
Nome: Alva Maria Lucchesi